



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2177 de 21 de novembro de 1994.

" ATUALIZA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 1638, de 15 de Dezembro de 1993, e considerando a variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, no período de Outubro de 1994,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Os saldos das dotações orçamentárias serão atualizadas pelo percentual de 2,55% (Dois vírgula cinqüenta e cinco por cento), conforme constam dos Anexos à este Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 21 de novembro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.



MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete Substituta.-

CLASSIFICACAO	ECONOMICA		FUNCIONAL		ESPECIFICACAO	ATUALIZACAO
01.00	3.1.1.1.00	01 01 001	- 2 001		PESSOAL CIVIL	53,16
01.00	3.1.1.3.00	01 01 001	- 2 001		OBRIGACOES PATRONAIS	61,19
01.00	3.1.2.0.00	01 01 001	- 2 001		MATERIAL DE CONSUMO	48,14
01.00	3.1.3.2.00	01 01 001	- 2 001		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	41,56
01.00	3.2.5.1.00	01 01 001	- 2 001		INATIVOS	47,04
01.00	4.1.2.0.00	01 01 001	- 1 001		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,01
01.00	3.1.1.1.00	03 07 020	- 2 002		PESSOAL CIVIL	147,68
01.00	3.1.1.3.00	03 07 020	- 2 002		OBRIGACOES PATRONAIS	30,73
01.00	3.1.2.0.00	03 07 020	- 2 002		MATERIAL DE CONSUMO	236,56
01.00	3.1.3.2.00	03 07 020	- 2 002		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	42,17
01.00	3.1.3.2.00	03 07 021	- 2 010		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	22,94
01.00	3.1.3.2.00	15 81 487	- 2 009		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	66,50
01.00	3.2.5.3.00	03 07 020	- 2 002		SALARIO-FAMILIA	4,74
01.00	4.1.2.0.00	03 07 020	- 1 001		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68,08
01.00	3.1.1.1.00	03 07 021	- 2 003		PESSOAL CIVIL	500,95
01.00	3.1.1.3.00	03 07 021	- 2 003		OBRIGACOES PATRONAIS	145,13
01.00	3.1.2.0.00	03 07 021	- 2 003		MATERIAL DE CONSUMO	95,58
01.00	3.1.3.2.00	03 07 021	- 2 003		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	273,17
01.00	3.2.5.3.00	03 07 021	- 2 003		SALARIO-FAMILIA	33,23
01.00	4.1.2.0.00	03 07 021	- 1 001		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,58
01.00	3.1.1.1.00	03 08 032	- 2 003		PESSOAL CIVIL	136,17
01.00	3.1.1.3.00	03 08 032	- 2 003		OBRIGACOES PATRONAIS	22,29
01.00	3.1.2.0.00	03 08 032	- 2 003		MATERIAL DE CONSUMO	287,11
01.00	3.1.3.2.00	03 08 032	- 2 003		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	226,82
01.00	3.2.5.3.00	03 08 032	- 2 003		SALARIO-FAMILIA	1,49
01.00	4.1.2.0.00	03 08 032	- 1 001		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,78
01.00	4.1.9.1.00	08 42 188	- 1 033		SENTENCAS JUDICIARIAS	19,86
01.01	3.1.1.1.00	08 42 188	- 2 004		PESSOAL CIVIL	219,11
01.01	3.1.1.3.00	08 42 188	- 2 004		OBRIGACOES PATRONAIS	259,28
01.01	3.1.2.0.00	08 42 188	- 2 004		MATERIAL DE CONSUMO	292,40
01.01	3.1.3.2.00	08 42 188	- 2 004		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	427,77
01.01	3.2.3.1.00	08 42 188	- 2 005		SUBVENCOES SOCIAIS	10,66
01.01	3.2.5.3.00	08 42 188	- 2 004		SALARIO-FAMILIA	3,31
01.01	4.1.1.0.00	08 42 188	- 1 002		OBRAS E INSTALACOES	700,85
01.01	4.1.1.0.00	08 42 188	- 1 004		OBRAS E INSTALACOES	15,53
01.01	4.1.1.0.00	08 42 188	- 1 022		OBRAS E INSTALACOES	48,00
01.01	4.1.2.0.00	08 42 188	- 1 001		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47,51
01.01	4.3.3.1.00	08 42 188	- 2 026		AUXILIOS P/DESPESAS DE CAPITAL	242,25
01.02	3.1.1.1.00	08 41 190	- 2 004		PESSOAL CIVIL	774,31
01.02	3.1.1.3.00	08 41 190	- 2 004		OBRIGACOES PATRONAIS	37,16
01.02	3.1.2.0.00	08 41 190	- 2 004		MATERIAL DE CONSUMO	297,93
01.02	3.1.3.2.00	08 41 190	- 2 004		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	41,72

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	ATUALIZACAO
ECONOMICA	FUNCIONAL		
3.1.1.3.00	10 60 021 - 2 012	OBRIGACOES PATRONAIS	335,00
3.1.2.0.00	10 60 021 - 2 012	MATERIAL DE CONSUMO	507,96
3.1.3.2.00	10 60 021 - 2 012	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.073,30
3.2.5.3.00	10 60 021 - 2 012	SALARIO-FAMILIA	12,60
4.1.1.0.00	04 16 097 - 1 017	OBRAS E INSTALACOES	50,99
4.1.1.0.00	05 22 134 - 1 034	OBRAS E INSTALACOES	,17
4.1.1.0.00	10 60 326 - 1 018	OBRAS E INSTALACOES	361,21
4.1.1.0.00	10 60 327 - 1 009	OBRAS E INSTALACOES	372,15
4.1.1.0.00	10 60 328 - 1 015	OBRAS E INSTALACOES	372,15
4.1.1.0.00	10 60 328 - 1 025	OBRAS E INSTALACOES	219,46
4.1.1.0.00	11 63 353 - 1 020	OBRAS E INSTALACOES	67,19
4.1.1.0.00	16 91 575 - 1 014	OBRAS E INSTALACOES	2.585,61
4.1.1.0.00	16 91 575 - 1 026	OBRAS E INSTALACOES	928,59
4.1.1.0.00	16 91 575 - 1 027	OBRAS E INSTALACOES	24,94
4.1.1.0.00	16 91 575 - 1 029	OBRAS E INSTALACOES	6.633,29
4.1.2.0.00	05 22 137 - 1 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94,67
4.1.2.0.00	10 60 021 - 1 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,29
3.1.1.1.00	10 60 325 - 2 012	PESSOAL CIVIL	30,19
3.1.1.3.00	10 60 325 - 2 012	OBRIGACOES PATRONAIS	488,35
3.1.2.0.00	10 60 325 - 2 012	MATERIAL DE CONSUMO	204,38
3.1.3.2.00	10 60 325 - 2 012	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	254,69
3.2.5.3.00	10 60 325 - 2 012	SALARIO-FAMILIA	467,76
4.1.2.0.00	10 60 325 - 1 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14,83
3.1.1.3.00	15 82 492 - 2 015	OBRIGACOES PATRONAIS	13,39
3.1.1.3.00	15 82 492 - 2 018	OBRIGACOES PATRONAIS	284,07
3.1.3.2.00	03 07 021 - 2 017	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	39,30
3.1.3.2.00	03 07 021 - 2 021	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	676,95
3.1.3.2.00	15 82 492 - 2 015	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10,91
3.1.9.2.00	03 07 021 - 2 014	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	372,21
3.2.1.1.00	13 76 031 - 2 013	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15,29
3.2.3.1.00	15 81 483 - 2 005	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	14,67
3.2.3.1.00	15 81 485 - 2 005	SUBVENCOES SOCIAIS	305,99
3.2.3.1.00	15 81 486 - 2 005	SUBVENCOES SOCIAIS	16,95
3.2.5.1.00	15 82 495 - 2 016	SUBVENCOES SOCIAIS	1.178,28
3.2.5.2.00	15 82 495 - 2 016	INATIVOS	736,36
3.2.5.3.00	15 82 492 - 2 022	PENSIONISTAS	398,15
3.2.6.1.00	03 08 033 - 2 019	SALARIO-FAMILIA	1,87
3.2.6.5.00	03 08 033 - 2 019	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	53,21
3.2.8.0.00	15 84 492 - 2 020	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	107,09
3.1.1.0.00	03 07 021 - 1 032	PASEP	192,85
3.1.1.0.00	10 57 316 - 1 016	OBRAS E INSTALACOES	257,89
3.1.1.0.00	15 81 487 - 1 028	OBRAS E INSTALACOES	485,56
3.2.1.0.00	10 58 323 - 1 021	OBRAS E INSTALACOES	125,79
3.5.1.00	03 08 033 - 2 019	AQUISICAO DE IMOVEIS	16,61
		AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	88,55

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	ATUALIZACAO
ECONOMICA	FUNCIONAL		
		TOTAL	41.507,30

ESTADO DE SAO PAULO

DECRETO N.º 2178 de 22 de novembro de 1994.

" APROVA A NOVA TABELA DA ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2º, da Lei nº 1702, de 22 de Novembro de 1994,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica aprovada a tabela da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos municipais, que a este acompanha e esta a fazer parte integrante.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de Novembro de 1994.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 22 de novembro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no Diário desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARCELA IVANESS GUISACIELLO

Directora de Secretaria do Gabinete Substituto.